



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 4335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” nº 1363 de 14 de abril de 2020** - Altera do Decreto “NE” nº 1340 de 22 de março de 2020 que Decreta Horário de Circulação no Município de Araci.
- **Extrato de Acordo de Cooperação nº 008/2020.** (Associação Beneficiente Comunitária Cultural do Minador).



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1363 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera do Decreto “NE” nº 1340 de 22 de março de 2020 que Decreta Horário de Circulação no Município de Araci.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o avanço do novo coronavírus (COVID -19) no país e no mundo e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas complementares àquelas já estabelecidas pelos Decretos Municipais, sendo eles: Decretos nº 1329 de 18 de março de 2020, 1339 de 20 de março de 2020, 1340 de 22 de março de 2020, Decreto nº 1344 de 23 de março de 2020, Decreto nº 1356 de 02 de abril de 2020, Decreto nº 1359 de 02 de abril de 2020 e Decreto nº 1360 de 06 de abril de 2020, como forma de aperfeiçoar o enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, os riscos que a disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados no Município de Araci e no Estado da Bahia e recentemente com ocorrências em município da região Sisaleira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto “NE” nº 1340 de 22 de Março de 2020 que “Decreta Horário de Circulação no Município de Araci...”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado toque de recolher, com proibição de circulação em todo território do município de Araci, das 20:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º - Esse Decreto em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 14 de Abril de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal